

Lei nº 1655 de 9 de Outubro de 1967

Abre um crédito especial de M.R. 140,00 e dá outras providências.

- A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:
- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de M.R. 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos).
- Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado por esta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor da importância de M.R. 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos) nos serviços de raspagem e colocação do bôdio da antiga Cadeia Pública e Fórum, na Rua de São João.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 9 de Outubro de 1967

Dr. Antônio D. S.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de Outubro de 1967

Secretário.